

respectiva Comissão; RESOLVE: I- INCLUIR o servidor VANDER EDSON DE ARAUJO como Membro da sobredita Comissão, e estabelecer a título de gratificação mensal, de 93,20 UBAs, (R\$ 21,46); no código 12/1201, até o final do exercício de 2024; II- A presente portaria passa a vigorar com efeitos retroativos a contar de 05 de abril de 2024; CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 176217

RESENHA DA PORTARIA Nº 472/2024-DETRAN/AM/DP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro e CONSIDERANDO o disposto do art. 20 da Portaria Normativa nº 001/2019/DP/DETRAN/AM, que após aprovação da Gerência Médica e Psicológica do DETRAN-AM será homologada a renovação do credenciamento; CONSIDERANDO que a empresa, CLINICA MÉDICA E PSICOLOGIA CLINIMAX LTDA. nome fantasia, CLINIMAX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 20.730.887/0001-80, situada na Rua dos Coqueiros nº 09, Bairro Laranjal, CEP: 69.415-000 - Município de Iranduba/Amazonas, está apta para continuar no exercício de suas atividades, nos termos da Resolução 927/2022 - CONTRAN e Portarias Normativas Nº 001/2019 e Nº 005/2021/DP/DETRAN/AM, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM; CONSIDERANDO que a Clínica credenciada atendeu ao dispositivo previsto no art.18 da Portaria Normativa nº001/2019/DP/DETRAN/AM no que tange: Na vistoria, a clínica deverá encontrar-se nas condições estabelecidas pelo credenciamento e declaradas através do Termo de Renovação e de Regularidade Estrutural e demais exigências estabelecidas na Resolução 927/2022 - CONTRAN no que tange: I - exigências comuns às entidades médicas e psicológicas; II- Exigências relativas às entidades médicas; III- exigências relativas às entidades psicológicas; CONSIDERANDO que a clínica credenciada deverá observar o disposto do art. 22 da Resolução 927/2022 - CONTRAN, em relação aos honorários decorrentes da realização do exame de aptidão física e mental e da avaliação psicológica serão fixados pelos órgãos executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal e terão como referência, respectivamente, Comissão Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos e a Tabela Referencial de Honorários da Federação Nacional de Psicológicos e o Conselho Federal de Psicologia - CFP; e CONSIDERANDO finalmente o que consta no documento protocolado sob nº 01.03.011210.001969/2024-58 (SIGED), datado de 26/02/2024 onde a empresa, CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, apresentou a documentação exigida na Resolução 972/2022 do CONTRAN e Portarias Normativas Nºs 001/2019 e 005 /2019/ DP/ DETRAN/ AM. Resolve: I - Renovar o credenciamento da empresa pelo período de um ano a partir da data da publicação desta. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Manaus, 29 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 176231

RESENHA DA PORTARIA Nº 482/2024-DETRAN/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e, CONSIDERANDO o que dispõe as Leis Federais nº 9.503 de 23 de setembro de 1997; 8.666 de 21 de junho de 1993; Leis Estaduais nº 5.688 e 5.689, ambas de 12 de novembro de 2021 e Portaria Normativa nº 0008/2021-DETRAN/DP/AM; CONSIDERANDO a previsão do art. 78, inciso I e 79, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO que a empresa L C CLINICA MÉDICA LTDA (MED DRIVE CLINICA DE TRÂNSITO), inscrita no CNPJ nº 50.439.103/0001-20, com sede na Avenida Rio Jutai, nº 728, quadra 36, CJ Isaias Vieiralves, Manaus-AM, CEP 69.053-020, Processo Administrativo nº 01.03.011210.010484/2024-55 (SIGED), cumpriu as exigências, previstas na Portaria Normativa nº 0008/2021/DP/DETRAN/AM, estando apta para exercer suas atividades, sujeita sempre que for necessária a fiscalização do DETRAN-AM. CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 01.03.011210.010484/2024-55 (SIGED). RESOLVE: I - CREDENCIAR, a empresa L C CLINICA MÉDICA LTDA (MED DRIVE CLINICA DE TRÂNSITO),

inscrita no CNPJ nº 50.439.103/0001-20, com sede na Avenida Rio Jutai, nº 728, quadra 36, CJ Isaias Vieiralves, Manaus-AM, CEP 69.053-020, para prestar serviços de formação de condutores, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, desde que presente o interesse público ensejador da demanda. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de abril de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas
Protocolo 176334

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB**PORTARIA Nº 24/2024 - SUHAB**

ALTERA o Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, aprovado na Lei Orçamentária nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023 e em seus créditos adicionais.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 46 da Lei nº 6.328 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto aos subtítulos e/ou as modalidades do gasto,

RESOLVE:

I - Alterar o Detalhamento da Despesa para o exercício 2024, da Unidade Orçamentária indicada no **Anexo I** desta Portaria;

II - **Anexo I**: com uma movimentação no valor de **R\$1.948.633,05 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)**;

III - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do lançamento no mês de abril de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 30 de Abril de 2024.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

ANEXO I

43000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO

43201 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	TIPO AÇÃO	GRP. DSP.	DETALHAMENTO								
			SUPLEMENTAÇÃO			ANULAÇÃO					
			FORTE	ND	REG	VALOR(R\$)	ND	REG	VALOR(R\$)		
Disponibilização de Casas Populares para Servidores Públicos Estaduais											
16.482.3313.1104	P	4	1.501.160	4490	0011	1.948.633,05	4490	0001			1.948.633,05
TOTAL (R\$)			1.948.633,05						1.948.633,05		

Protocolo 176271

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30 ABRIL DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Delegada 102 de 18 de maio de 2007;

Considerando a necessidade da padronização dos procedimentos que objetivam garantir o respaldo técnico, jurídico e organizacional entre os setores do IPAAM e prosseguimento do processo licenciamento;

Considerando a Instrução Normativa nº 02 de junho de 2023, o qual trata sobre os procedimentos cautelares de suspensão do CAR e embargos de áreas com ocorrência de desmatamento.

Considerando o Decreto nº 47.925 de agosto de 2023, Decreto nº 48.878, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto nº 49.069 de março de 2024.

Considerando o Decreto Nº 6.514/2008, Art. 96, parágrafo 6º e 7º, Art. 149, inciso II, que trata dos os polígonos de embargo são públicos e deverão ser disponibilizados à população via sítio oficial na internet, respeitada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE ALTERAR:

Art. 1º Alterar o Artigo 2º, inciso III, da Instrução Normativa Nº02/2023, passando a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 2º, III - a publicação das Listagens de Desmatamento Ilegal, serão publicadas via sítio oficial na internet, por meio do Sistema de Identificação de Desmatamento - SID-AM, a ser acessado pelo endereço eletrônico do IPAAM, determinando o embargo cautelar das áreas irregularmente desmatadas, identificadas de forma remota ou presencial".

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, em Manaus, 30 de abril de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176233

DECISÃO/IPAAM/P Nº 835/2024

PROCESSO Nº: 01.01.030201.009114/2024-58- PAAM

ASSUNTO: PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA PLANO DE MANEJO - MAUÉS-AM

INTERESSADO: KESIMO DOS SANTOS SOUZA

1. APROVO os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 0243/2024, de lavra da Assessora Jurídica Adriana Monteiro de Souza, OAB/AM 14.269 e da Procuradora de Meio Ambiente em Exercício, Karoline Duarte Clementino, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.

2. DEFIRO a Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT, ante os argumentos jurídicos apresentados.

3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias para prosseguimento do licenciamento ambiental.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM em Manaus/Am, 30 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176234

PORTARIA/IPAAM/P/Nº. 040/2024

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

R E S O L V E: I - INSTITUIR, no âmbito do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, a **Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para o Projeto Amazonas Mais, Contrato de Gestão nº 001/2023**, celebrado em parceria com a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM;

II - Presidente: Maria Luziene da Silva Alves, matrícula nº 199023-3B; **Membros:** Francisca Rosivana Campos Pereira, matrícula nº 118087-8E e Christina Fischer, matrícula nº 155631-2A;

III - Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, Manaus, 30 de abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176236

EXTRATO/IPAAM/P/Nº 049/2024

FAÇO SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, que de acordo com a previsão legal atribuída ao IPAAM, foram EMBARGADAS as áreas descritas abaixo, conforme Termos de Embargos/Interdição - TEI, em face do desmatamento sem autorização do órgão ambiental competente, constatado através da ação de fiscalização realizada pela Operação Tamoiotatá III. PRAZO PARA RECURSO: 20 (vinte) dias contados da data desta publicação. Seguem as descrições na seguinte ordem: Nº PROCESSO; Nº TEI; RELATÓRIO DE CONSTATAÇÃO; RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO/ CENTROIDE; ÁREA (há); MUNICÍPIO;

01.01.030201.008338/2024-42;24.01.18-141443S-IPAAM;DESCO-NHECIDO/1019_2023;00043/2024-IPAAM; 06°43'49,641"S/58°50'28,004"W; 20,8560; Apuí.

01.01.030201.008350/2024-57;24.01.18-141153K-IPAAM;DESCONHECIDO;1023_2023;00042/2024-IPAAM;06°43'47,524"S/58°50'50,992"W; 22,6770; Apuí.

01.01.030201.008354/2024-35;24.03.14-114348C-IPAAM;DESCONHECIDO;1018_2023;00044/2024-IPAAM;07°05,02,5"S/59°35'22,5"W;2,5030; Apuí.

01.01.030201.008349/2024-22;24.01.23-114055R-IPAAM; DESCONHECIDO_2023;00041/2024-IPAAM; 06°50'10,714"S/59°5'15,022"W; 11,1721; Apuí.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IPAAM, MANAUS, 30 DE ABRIL DE 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176239

RESENHA Nº 051/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337;

01.Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira, Hermógenes Rabelo e Leandro Ribeiro Monteiro - Analistas Ambientais, Rio Preto da Eva/ Itacoatiara/ Pres.Figueiredo-AM, 09 à 19/05/2024, Realizar ação de fiscalização, visando coibir diversos crimes ambientais nos municípios; **02.Marcelo Fabrizio Barroncas Ferreira, Danielle Gonçalves Costa e Lúcia Handa** - Analistas Ambientais, Manacapuru/ Iranduba/ Novo Airão-AM, 20 à 27/05/2024, Realizar ação de fiscalização, visando coibir diversos crimes ambientais nos municípios; Manaus, 29 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176241

RESENHA Nº 050/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Ryame Geissler Sampaio - Colaboradora, Autazes/ Manaquiri-AM, 02 à 04/05/2024, Dar apoio em ação de vistorias de diversos empreendimentos para regularização ambiental; **02.Jhones Lemos Alves** - Colaborador, Itacoatiara-AM, 25 à 26/04/2024, Dar apoio em ação de vistoria em empreendimentos para a regularização ambiental; Manaus, 26 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176245

RESENHA Nº 049/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Gabriel Monte Paiva e Jhones Lemos Alves** - Colaboradores, Silves/ Itapiranga/ Itacoatiara-AM, 29 à 30/04/2024, Subsidiar o apoio técnico em ação de vistoria em diversos empreendimentos nos municípios; **02.Brenda Lopes de Souza Chacon** - Assessora, Itacoatiara-AM, 25 à 26/04/2024, Dar apoio em ação de vistoria em empreendimentos para a regularização ambiental; Manaus, 25 de Abril de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 176247

RESENHA Nº 048/2024

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Camile de Azevedo Correa** - Assessora, **Luciane de Oliveira Almeida**